



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0359/2025.

Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 0342/2025, QUE INSTITUIU O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DE SÃO MIGUEL-PB, PARA REESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS (CMCTD), CRIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC), O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE (COMESP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n° 0342/2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Barra de São Miguel/PB, para desmembrar o atual Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Desportos (CMCTD) em três órgãos distintos:

I – Conselho Municipal de Cultura (CMC): órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de cultura no município, com composição paritária entre poder público e sociedade civil;

II – Conselho Municipal de Turismo (COMTUR): órgão colegiado, consultivo e deliberativo das políticas públicas de turismo no município, igualmente com composição paritária;

III – Conselho Municipal de Esporte (COMESP): órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer no município, com composição paritária.

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos referentes ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo e Desportos (CMCTD), previstos nos artigos 3º, 4º e 5º da **Lei Municipal n° 0342/2025**.

Art. 3º - Cada Conselho Municipal (CMC, COMTUR e COMESP) terá **Regimento Próprio**, estabelecendo sua composição, competências e periodicidade das reuniões.

Art. 4º - A composição dos Conselhos será definida da seguinte forma:

I – Conselho Municipal de Cultura (CMC):

PODER PÚBLICO:

- Representante da Secretaria Municipal Executiva de Cultura - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Secretaria Municipal Executiva de Turismo - **(1 Titular + 1 Suplente)**.
- Representante da Secretaria Municipal Executiva de Meio Ambiente - **(1 Titular + 1 Suplente)**.

SOCIEDADE CIVIL (Eleitos em Fórum Público ou indicados por entidades e segmentos da área cultural):

- Representante da Área da Música - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Área das Artes Visuais - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Área da Literatura - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante do Segmento do Artesanato - **(1 Titular + 1 Suplente)**;

II – Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

PODER PÚBLICO:

- Representante da Secretaria Municipal Executiva de Turismo - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Secretaria Municipal Executiva de Cultura - **(1 Titular + 1 Suplente)**.

SOCIEDADE CIVIL (Eleitos em Fórum Público ou indicados por entidades e segmentos da área do turismo):

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.10.21 17:51:54 -03'00'

- Representante do Segmento do Artesanato - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante dos Condutores de Turismo - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representantes do Comércio em geral - **(1 Titular + 1 Suplente)**;

III – Conselho Municipal de Esporte (COMESP):

PODER PÚBLICO:

- Representante da Secretaria Municipal Executiva de Esporte; - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação; - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **(1 Titular + 1 Suplente)**.

SOCIEDADE CIVIL (Eleitos em Fórum Público ou indicados por entidades e segmentos da área esportiva):

- Representante dos Esportistas Amadores (futebol, vôlei etc.) - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante de projetos sociais esportivos - **(1 Titular + 1 Suplente)**;
- Representante de educadores físicos atuantes na rede pública ou privada - **(1 Titular + 1 Suplente)**.

Art. 5º - Os Membros de cada Conselho terão mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel - PB, 21 de Outubro de 2025.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2025.10.21 17:52:06 -03'00'

João Paulo França

Prefeito Constitucional

Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel -Paraíba, 21 de Outubro de 2025.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.10.21 17:52:19 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional